

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 693

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a via pública nesta cidade, que partindo do rio Thimbuy segue até a subestação "Mário Salviato" / (ESCELSA), no Bairro Dois Pinheiros, de Pêrieles Nascimento.

Art. 2º - Idem, a que partindo da rua São Lourenço vai até terrenos de Victorio Thomazi, em Valão de São Lourenço, de Cizela/Ferrari de Souza.

Art. 3º - Idem, a que surgindo da rua São Lourenço, projeta-se até terrenos da CESAM, em Valão de São Lourenço, de Juliano/Zamprogno.

Art. 4º - Idem, a que partindo da rua Antonio Perini encontra-se com a rua Francisco Alcântara, em Bairro Vila Anita, de Ricardo Loureiro.

Art. 5º - Idem, a que partindo da rua Decki Ruschi alonga-se subindo a encosta de terrenos de viúva Schaeffer, no Bairro da Alvorada, de 1º Centenário.

Art. 6º - Idem, a que partindo da mão 1º Centenário vai até terrenos de doutor Augusto Ruschi, no Bairro da Alvorada, de São José.

Art. 7º - Idem, a que partindo da mão São José encontra-se com a mão 1º Centenário, no Bairro da Alvorada, de São Cristovão.

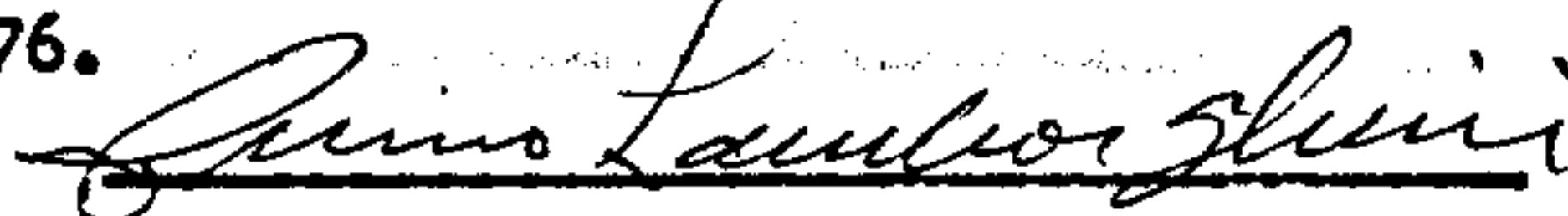
Art. 8º - Idem, a que partindo da rua Barão de Orlando Bomfim vai até terrenos de Justino Nascimento, em Vila Nova, de Vicente da Costa Oliveira.

Art. 9º - Idem, a que partindo da rua Decki Ruschi sobe / contígua ao cemitério municipal, em Vila Nova, de Ladeira Fortunato Carlos Bonino.

Parágrafo Único - As ruas denominadas pela presente Lei, serão cadastradas na Seção competente da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 23 de março de 1976.



(PRIMO LAMBORGHINI)
Presidente da Câmara